

**PORTARIA Nº1.623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Outorga a JOSÉ LUIZ TOESCA DE AQUINO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Café, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4195/2024, de 03 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2616/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a JOSÉ LUIZ TOESCA DE AQUINO, CPF: 050.787.158-86, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Café com a finalidade de irrigação de 520ha das culturas de Milho comum, Soja e Feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Alvorada e Fazenda Ribeirão do Café, no Município Primavera do Leste/MT. Na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - **Captação 1** nas coordenadas geográficas Lat. 14°57'56,43"S Long.54°18'19,04"W com vazão máxima de captação de 0,143055 m³/s (514,99 m³/h ou 143 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 120ha;

II - **Captação 2** (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat.14°57'56,43"S Long.54°18'19,04"W com vazão máxima de captação de 0,164444 m³/s (591,99m³/h ou 164,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para atendimento de um reservatório com capacidade de 139.950 m³que abastecerá 4 equipamentos de irrigação com as respectivas áreas irrigadas: pivô 8 (90ha), pivô 9 (90ha), pivô 10 (40ha) e pivô 11 (180ha);

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de dezembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

**Tabela 01** – captação no Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°57'56,43"S Long.54°18'19,04"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,143055	8	20	Julho	0,143055	11	29
Fevereiro	0,143055	8	15	Agosto	0,143055	13	30
Março	0,143055	8	15	Setembro	0,143055	11	30
Abril	0,143055	8	29	Outubro	0,143055	8	30
Maiο	0,143055	9	31	Novembro	0,143055	8	15
Junho	0,143055	9	30	Dezembro	0,143055	8	15

**Tabela 02** – captação no Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação Lat.14°57'56,43"S Long.54°18'19,04"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,164444	8	20	Julho	0,164444	18	30
Fevereiro	0,164444	8	22	Agosto	0,164444	23	30
Março	0,164444	8	15	Setembro	0,164444	22	30
Abril	0,164444	16	30	Outubro	0,164444	18	29
Maiο	0,164444	21	30	Novembro	0,164444	4	20
Junho	0,164444	18	30	Dezembro	0,164444	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

11/12/2024 as 11:46:26.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FGHIN1E51** e o código CRC **305675E8**.

---